

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de Setembro de 1985.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 24 de setembro de 1985.

DECRETO N.º 23.992, DE 24 DE SETEMBRO DE 1985

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, terreno situado naquele município, destinado à construção da EEPG "Jardim Araguaia"

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e à vista do pronunciamento do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, terreno com a área de 3.599,40 m² (três mil, quinhentos e noventa e nove metros quadrados e quarenta decímetros quadrados), situado naquele município, destinado à construção da EEPG "Jardim Araguaia", com as medidas e confrontações constantes do processo n.º 86.540/83-3, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a saber: "Têm início no ponto "A", assinalado em planta anexa e situado na intersecção dos alinhamentos da Av. dos Bicudos com a Av. dos Curiós. Do ponto "A", seguem pelo alinhamento da Av. dos Bicudos na distância de 25,70m até o ponto "B", situado na intersecção deste alinhamento com o alinhamento da rua das Gralhas. Do ponto "B" defletem à direita e seguem pelo alinhamento da rua das Gralhas na distância de 84,00m até o ponto "C", situado na intersecção deste alinhamento com o alinhamento da Av. dos Sabiás. Do ponto "C" defletem à direita e seguem pelo alinhamento da Av. dos Sabiás na distância de 60,00m até o ponto "D", situado na intersecção deste alinhamento com o alinhamento da Av. dos Curiós. Do ponto "D", defletem à direita e seguem pelo alinhamento da Av. dos Curiós na distância de 90,80m até o ponto "A", onde teve início a presente descrição".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de setembro de 1985.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 24 de setembro de 1985.

DECRETO N.º 23.993, DE 24 DE SETEMBRO DE 1985

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Mauá, terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à construção da EEPG Bairro do Feital

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do pronunciamento do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Mauá, terreno sem benfeitorias, com a área de 20.353,69 m² (vinte mil, trezentos e cinquenta e três metros quadrados e sessenta e nove decímetros quadrados), situado no município e comarca de Mauá, necessário à construção da EEPG Bairro do Feital, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo n.º 94.809-85, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a saber: "Do terreno: Inicia no ponto "A", situado na confluência dos alinhamentos laterais da Av. Benedita Franco da Veiga e Rua Projetada "1"; daí, segue em reta pelo alinhamento lateral da Rua Projetada "1", na distância de 193,00 m e rumo de 45°01'59" SE, até atingir o ponto "B"; daí, deflete à direita e segue em reta dividindo com área remanescente de Antonio Soares, na distância de 204,27 m e rumo de 83°43'57" SW, até atingir o ponto "C"; daí, deflete à direita e segue em reta dividindo com a mesma área remanescente, na distância de 123,83 m e rumo de 6°12'45" NW, até atingir o ponto "D", situado no alinhamento lateral da Av. Benedita Franco da Veiga; daí, deflete à direita e segue pelo alinhamento lateral da referida Avenida Benedita Franco da Veiga, em arco de curva à esquerda, com AC 19°38', e raio 231,17 m, na distância de 58,20 m, até atingir o ponto "E"; daí, segue pelo mesmo alinhamento lateral da Av. Benedita Franco da Veiga, na distância de 30,10 m e rumo de 61°19'09" NE, até atingir o ponto "A", onde teve início a presente descrição".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de setembro de 1985.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 24 de setembro de 1985.

DECRETO N.º 23.994, DE 24 DE SETEMBRO DE 1985

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, da Prefeitura Municipal de Mirassol, por doação, terreno situado naquele município, destinado à construção da EEPG "Bairro Souza"

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do pronunciamento do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, em doação, do município de Mirassol, para construção da Escola Estadual de Primeiro Grau "Bairro Souza", o imóvel com as seguintes divisões: "Iniciam-se no ponto "A", assinalado em planta anexa aos autos PPI-69.262/78 e situado no ponto de tangência do arco da curva de esquina dos alinhamentos da Avenida Eliezer Magalhães e da Rua Transversal 10, antes 10,00 m da intersecção desses alinhamentos. Do ponto "A", seguem pelo alinhamento da Av. Eliezer Magalhães na distância de 62,80 m até o ponto "B". Do ponto "B", defletem à direita e confrontando-se com os lotes 1, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11 seguem numa distância de 129,30 m até o ponto "C" na divisa com os lotes 11 e 15, daí defletem à direita num ângulo de 90° e confrontando-se com os lotes 15, 16, 17, 18, 19 e 20 numa distância de 72,40 m até o ponto "D". Do ponto "D" defletem à direita num ângulo de 90° e seguem pelo alinhamento predial da Rua Transversal 10, numa distância de 123,40 m até o ponto "E". Do ponto "E", defletem à direita e em curva de raio de 10,00 m e ângulo central de 90° e desenvolvimento de 15,97 m até o ponto "A" onde teve início, com área total de 9.523,96 m² (nove mil, quinhentos e vinte e três metros e noventa e seis decímetros quadrados), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mirassol — livro 2 — Registro Geral matrícula n.º 7.144, com a seguinte descrição: Área Institucional: 1: tem frente de 60,10 m mais 19,47 m para a Av. Eliezer Magalhães, dividindo pelos fundos por 72,40 m com os lotes 15, 16, 17, 18, 19 e 20 da quadra 9, divisa pelo lado direito por 123,40 m com os lotes 1, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11 da quadra 9, formando uma área de 9.494,52 m² (nove mil, quatrocentos e noventa e quatro metros e cinquenta e dois decímetros quadrados)".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de setembro de 1985.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 24 de setembro de 1985.

DECRETO N.º 23.995, DE 24 DE SETEMBRO DE 1985

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Penápolis, um terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à construção da EEPG "Cidade Jardim"

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do pronunciamento do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Penápolis, um terreno sem benfeitorias, com a área de 5.016,00m² (cinco mil e dezesseis metros quadrados), situado naquele município, para a construção da EEPG. "Cidade Jardim", com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao Processo n.º 93.858/85, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário a saber: "Divisas e Confrontações: iniciam-se no ponto "A", situado na confluência dos alinhamentos prediais da Rua Gabriel Gaeti e Av. Orestes Soares de Moraes; daí seguem em linha reta pelo último alinhamento predial citado e na distância de 57,00m, até encontrar o ponto "B"; daí defletem à direita em ângulo reto e seguem em linha reta, confrontando com propriedade da Prefeitura Municipal de Penápolis e na distância de 88,00m até encontrar o ponto "C", situado no alinhamento predial da Av. Romualdo Gaeti; daí defletem à direita em ângulo reto e seguem em linha reta pelo último alinhamento citado e na distância de 57,00m até encontrar o ponto "D"; daí defletem à direita em ângulo reto e seguem em linha reta, pelo alinhamento predial da Rua Gabriel Gaeti e na distância de 88,00m, até encontrar o ponto "A", início da presente descrição, encerrando a superfície de 5.016,00m² (cinco mil e dezesseis metros quadrados)".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de setembro de 1985.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 24 de setembro de 1985.

DECRETO N.º 23.996, DE 24 DE SETEMBRO DE 1985

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à construção da EEPG Parque Castelo Branco

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e à vista da manifestação do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, terreno sem benfeitorias, com área de 6.212,80m² (seis mil, duzentos e doze metros quadrados e oitenta decímetros quadrados), necessário à construção da EEPG Parque Castelo Branco, com as medidas e confrontações constantes do memorial e plantas anexos ao processo PR/10-784/85, da Procuradoria Regional de Presidente Prudente, a saber: "começa no ponto "0", situado na confluência das áreas da Prefeitura Municipal, Associação dos Funcionários do BANESPA e Rua Francisco de Freitas; daí, segue pela Rua Francisco de Freitas em 13,69m no azimute 246°38'12" e encontramos o ponto "1", daí segue pela Rua Francisco de Freitas em 16,20m no azimute 241°24'50" e encontramos o ponto "2"; daí segue pela Rua Francisco de Freitas em 15,00m no azimute 237°35'16" e encontramos o ponto "3"; deste ponto segue em curva 15,42m, na confluência das Ruas Francisco de Freitas e Valentim Bustos e encontramos o ponto "4"; deste ponto segue pela Rua Valentim Bustos em 87,00m no azimute 305°13'04" e encontramos o ponto "5"; daí segue em curva 14,14m na confluência das Ruas Valentim Bustos e Projetada e encontramos o ponto "6"; deste ponto segue pela Rua Projetada em 45,40m no azimute de 34°55'56" e encontramos o ponto "7"; deste ponto seguimos confrontando com a propriedade da Associação dos Funcionários do BANESPA em 128,00m no azimute de 127°47'10" e encontramos o ponto de partida "0", início da presente descrição."

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de setembro de 1985.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 24 de setembro de 1985.

DECRETO N.º 23.997, DE 24 DE SETEMBRO DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Gabinete do Governador, para repasse à Universidade Estadual Paulista "Julio de Mesquita Filho" — UNESP, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 4.431, de 4 de dezembro de 1984,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 7.650.000.000 (sete bilhões, seiscentos e cinquenta milhões de cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento da Universidade Estadual Paulista "Julio de Mesquita Filho" — UNESP, mediante a suplementação de Cr\$ 7.650.000.000 (sete bilhões, seiscentos e cinquenta milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de setembro de 1985.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 24 de setembro de 1985.

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO - SEÇÃO I

Diretor-Responsável
AUDÁLIO FERREIRA DANTAS
Diretor do Jornal
Elias Miguel Raide
Diretor-Adjunto
Edmilson Gomes Cardial

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152 — CEP 03103 — São Paulo
Telefones 93-0494 e 291-3344 — Telex 011134557
Recabimento de originais das repartições até 19 horas

ASSINATURAS

Tel.: 291-3344 — ramais 220, 221 e 239

Entrega SP — Capital (domiciliari)		Entrega demais localidades (via postal)	
REPARTIÇÕES E PARTICULARES			
Semestral	Cr\$ 45.278	Semestral	Cr\$ 45.278
Despesa de Remessa	Cr\$ 105.722	Despesa de Remessa	Cr\$ 46.722
Total	Cr\$ 151.000	Total	Cr\$ 92.000
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS			
Semestral	Cr\$ 36.223	Semestral	Cr\$ 36.223
Despesa de Remessa	Cr\$ 105.722	Despesa de Remessa	Cr\$ 46.722
Total	Cr\$ 141.945	Total	Cr\$ 82.945

A Imprensa Oficial do Estado não mantém agentes coletores de assinaturas

VENDA AVULSA

Exemplar do dia

Cr\$ 1.800

Exemplar atrasado

Cr\$ 2.500

AGÊNCIAS

CENTRO — Galeria Prestes Maia — Tel. 37-2380 e 37-2786
MARIA ANTONIA — R. Maria Antonia, 294 — Tel. 256-7232
SÃO BENTO — Estação São Bento do Metrô — Loja 17 — Tel. 229-6316
REPÚBLICA — Estação República do Metrô — Loja 516 — Tel. 257-5915



IMPRESA OFICIAL
DO ESTADO S.A. IMESP

Diretor-Superintendente
AUDÁLIO FERREIRA DANTAS

Diretoria
Artes Gráficas

Carlos Eduardo Leite Perrone

Comercial

José Maria Cardoso de Assis

Financeira e Administrativa

Misael Pereira dos Santos

Jornal

Elias Miguel Raide

SEDE E ADMINISTRAÇÃO

Rua de Mooca, 1921 — CEP 03103 — São Paulo
Telefone 291-3344 (PABX) — Telex 011134557